



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 119 DE 19 DE MARÇO DE 1999

*“Autoriza compra de ARCOS
Para canteiros da Praça.”*

A Câmara Municipal de Aricanduva aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar arcos para os canteiros da praça para preservação do serviço.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva, 19 de Março de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Os arcos para os canteiros da Praça, têm como objetivo conservar os serviço feito com tanto carinho e que está sendo pisado por animais e pessoas mal informadas. Para melhor preservação do que é de todos, além de evitar gastos pela Prefeitura, submeto ao senhores Edis o presente Projeto de Lei para que seja apreciado e aprovado.

Aricanduva, 19 de Março de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 19 de Março de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal